

PROCESSO N. 069/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N. 069/2023

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhora Secretária de Educação e Cultura **CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS**, do Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeado pelo Decreto Municipal n. 578/2023, torna, público a presente **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei de Licitações n. 14.133/2021, destinado ao recebimento de propostas conforme o presente edital.

Início de recebimento das propostas: a partir das 07h e 30min do dia 19/04/2023

Abertura e julgamento das propostas: às 09h do dia 25/04/2023

Início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 25/04/2023

Tempo de Disputa: 6h

Link: <https://bll.org.br> – acesso identificado

Horário de referência: Horário de Brasília - DF

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de três (03) unidades de detector de metais, portal quatro zonas, para unidades escolares do Município de Maravilha.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste processo que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo vinte e quatro (24) horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.1.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação na dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

2.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia

da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO III).

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3.8. O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que haja no mínimo 03 propostas válidas de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.3.9. Na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos, serão classificadas as propostas de empresas não enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3.10. Fica assegurada a participação de empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sendo que suas propostas serão classificadas, desde que ocorra a situação prevista no item 2.3.8 e 2.3.9 do presente Edital, bem como, por força do Art. 48, I, c/c com o Art. 49, II, ambos da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

2.3.11. A presente dispensa ficará disponível por um período de três dias úteis a partir da publicação do aviso de dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

2.3.12. Não havendo a apresentação de propostas adicionais, o município procederá

com a contratação da proposta mais vantajosa dentre aquelas objeto de orçamento, na fase interna da dispensa eletrônica.

3. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida Lei;

3.2. Aplica-se às sociedades cooperativas (do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, desde que apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (**Junta Comercial – Certidão Simplificada**) que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. Para os microempreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI.

3.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h)** declarar o vencedor;
 - i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j)** elaborar a ata da sessão;
 - k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.
- 4.3.** A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4.** O acesso do operador a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
- 4.8.** A participação na dispensa, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 e 3097-4611, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 4.11.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da dispensa, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de

preços recebidas, passando o(a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.16. Fica a critério do(a) agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da dispensa, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da dispensa, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada de forma ABERTA (10 minutos de disputa e prorrogações sucessivas de 2 minutos).

4.20.1. Considerando a imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.21. O modo de disputa será aberto.

4.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.23. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados junto a proposta diretamente no sistema da BLL.

4.23.1. Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame.

4.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa

etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos equipamentos ofertados ou e, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações contendo as marcas dos equipamentos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da dispensa eletrônica.

5.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA DISPENSA.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d)** data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no Centro de Educação Infantil – CAIC, Centro Educacional Monteiro e Centro Educacional Vereador Raymundo Veit.

6.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço.

6.4. Nos preços global cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Menor por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.2.1. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido (caso do presente certame exclusivo), o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta;

7.3. O(A) Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.27 e 4.28 deste Edital, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme Anexo II do presente edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução dos objetos, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

9.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado da contratação;

9.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado da contratação, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

9.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

9.1.4. Os valores cobrados, a título de multa moratória, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação; e,

9.1.5. Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste documento, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste documento, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

9.2.2. Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maravilha por prazo não superior a 3 (três) anos; e,

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A multa deverá ser recolhida junto ao Setor de Tesouraria do Município de Maravilha, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

9.4. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado na contratação decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

9.5. Havendo atraso na entrega do produto e/ou prestação de serviço, que ultrapasse o prazo ofertado no edital e no respectivo instrumento contratual e/ou ata de registro de preços, o Ente Público Municipal fica autorizado a realizar o cálculo da multa devida e proceder com o desconto de forma automática no momento de liquidação de despesa, sem qualquer necessidade de justificativa ou comunicação prévia.

10. PRAZOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 40 dias, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9, deste Edital.

10.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s)

produto (s) e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@maravilha.sc.gov.br, após a entrega/execução;

11.2. O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, caso estejam em conformidade;

11.3. Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

11.4. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao seu CNPJ (matriz ou filial).

11.5. As despesas serão alocadas no Projeto/Atividade 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental, relativo ao orçamento da Secretaria de Educação e Cultura para o ano de 2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos do CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos objetos contratados;

12.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

12.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.6. Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,

13.1.8. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

13.1.9. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega definido em sua proposta, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Protocolar o pedido de prorrogação de prazo até 2 (dois) dias corridos antes da data limite para entrega pelo e-mail: compras@maravilha.sc.gov.br, contendo: justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória (no que couber); e indicação do novo prazo a ser cumprido;

b) O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do Município seu deferimento;

c) Caso o Município conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

d) Caso o Município não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

e) Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

f) O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município de Maravilha a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Maravilha, 18 de abril de 2023

CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Fornecimento e instalação de três (03) unidades de detector de metais em formato de portal, com quatro zonas de detecção, contendo as seguintes características:

a) Detector de metais com quatro zonas distintas de detecção distribuídas verticalmente da base ao topo, desenvolvido com alta capacidade de discriminação, é indicado em inspeções que buscam objetos diversos, como por exemplo, armas de fogo, câmeras fotográficas, ferramentas e ao mesmo tempo necessitam discriminar objetos de uso pessoal, com possibilidade de ser configurado para priorizar a detecção de diferentes metais, com atendimento as normas de segurança NILECJ 0601-00 (níveis 1,2,3 e 4) e NBR5410, relativo aos itens de segurança. Bases plásticas de fixação no piso; Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil; Sistema multizonas com 4 (quatro) zonas distintas; Barra luminosa lateral, em acrílico extrusado, para indicar a localização individual ou múltipla dos objetos metálicos detectados; Aviso de detecção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração; Detecta metais magnéticos e não magnéticos com discriminador ajustável; Excelente distinção entre objetos de uso pessoal e armas; Não deve emitir ondas de radiação ionizante; Comando de programação protegido por duas senhas de 6 dígitos; Idiomas de programação: português; Sensibilidade com 100 níveis de programação independente por zona; Possuir 20 canais de operação, possibilitando a instalação de mais de um aparelho no mesmo ambiente; Sistema de autoajuste por amostragem do objeto; Sistema de monitoramento de falha e sistema antissabotagem; Contador de detecções; Alta imunidade a interferências eletromagnéticas externas; Alimentação elétrica: Bivolt (100 a 240Vca - 50/60Hz; 30VA); Temperatura de operação de -10°C a +60°C; Umidade de 0 a 95% sem condensação; Saída auxiliar com contatos NA/NF; Display de cristal líquido com back light (2 linhas e 16 colunas); Buzzer emissor de aviso sonoro de detecção; LED indicador de ligado; LED indicador de alimentação elétrica; Indicador de massa metálica ativo na tela de LCD. Não oferecer riscos a portadores de marca-passos, sistemas de apoio vitais, mulheres grávidas e mídias de armazenamento (CDs, disquetes, fitas de vídeo, cartões magnéticos e similares). Dimensões mínimas: altura livre entre 2000mm a 2100mm, altura máxima 2300mm; largura livre entre 700mm a 800mm, largura máxima de 1000mm; Deverá possuir revestimento para uso em ambientes externos, com grau de proteção IP64; Rodízios para fácil deslocamento.

2. LOCAL DE INSTALAÇÃO

2.1. Os equipamentos deverão ser instalados no Centro Educacional Mundo Infantil – CAIC; Centro Educacional Monteiro Lobato e Centro Educacional Raymundo Veit, localizados no perímetro urbano do Município de Maravilha.

3. CONDIÇÕES DE VISTORIA PRÉVIA

3.1. Para realização de orçamento, as empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no local de execução do serviço, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, além de informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, quantidades e especificações do objeto, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

3.2. Para vistoria, deverá ser agendado com no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência, através de contato telefônico (49) 3664-0044 e de mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para (compras@maravilha.sc.gov.br), contendo a relação dos funcionários que necessitarão de acesso às dependências das unidades escolares, fornecendo nome completo, nome da mãe, data de nascimento, CPF e RG;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o CONTRATADO deverá agendar a entrega e instalação do material com, no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência, através de contato telefônico (49) 3664-0044 e mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para (compras@maravilha.sc.gov.br), contendo a relação dos funcionários que necessitarão de acesso às dependências das unidades escolares, fornecendo nome completo, nome da mãe, data de nascimento, CPF e RG;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano material causado às instalações (elevadores, vidros, pisos, revestimentos, forros, paredes, etc.), mobília, equipamentos diversos e veículos, durante a prestação do serviço, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais de padrão igual ou superior, em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal do fato, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

6. DA GARANTIA

6.1. A contratada responderá pela garantia de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Maravilha, 18 de abril de 2023.

CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Descrição	Cotação máxima unitária R\$
01	Três (03)	<p>Detector de metais com quatro zonas distintas de detecção distribuídas verticalmente da base ao topo, desenvolvido com alta capacidade de discriminação, é indicado em inspeções que buscam objetos diversos, como por exemplo, armas de fogo, câmeras fotográficas, ferramentas e ao mesmo tempo necessitam discriminar objetos de uso pessoal, com possibilidade de ser configurado para priorizar a detecção de diferentes metais, com atendimento as normas de segurança NILECJ 0601-00 (níveis 1,2,3 e 4) e NBR5410, relativo aos itens de segurança. Bases plásticas de fixação no piso; Tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil; Sistema multizonas com 4 (quatro) zonas distintas; Barra luminosa lateral, em acrílico extrusado, para indicar a localização individual ou múltipla dos objetos metálicos detectados; Aviso de detecção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração; Detecta metais magnéticos e não magnéticos com discriminador ajustável; Excelente distinção entre objetos de uso pessoal e armas; Não deve emitir ondas de radiação ionizante; Comando de programação protegido por duas senhas de 6 dígitos; Idiomas de programação: português; Sensibilidade com 100 níveis de programação independente por zona; Possuir 20 canais de operação, possibilitando a instalação de mais de um aparelho no mesmo ambiente; Sistema de autoajuste por amostragem do objeto; Sistema de monitoramento de falha e sistema antissabotagem; Contador de detecções; Alta imunidade a interferências eletromagnéticas externas; Alimentação elétrica: Bivolt (100 a 240Vca - 50/60Hz; 30VA); Temperatura de operação de -10°C a +60°C; Umidade de 0 a 95% sem condensação; Saída auxiliar com contatos NA/NF; Display de cristal líquido com back light (2 linhas e 16 colunas); Buzzer emissor de aviso sonoro de detecção; LED indicador de ligado; LED indicador de alimentação elétrica; Indicador de massa metálica ativo na tela de LCD. Não oferecer riscos a portadores de marca-passos, sistemas de apoio vitais, mulheres grávidas e mídias de armazenamento (CDs, disquetes, fitas de vídeo, cartões magnéticos e similares).</p>	15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta) reais

		Dimensões mínimas: altura livre entre 2000mm a 2100mm, altura máxima 2300mm; largura livre entre 700mm a 800mm, largura máxima de 1000mm; Deverá possuir revestimento para uso em ambientes externos, com grau de proteção IP64; Rodízios para fácil deslocamento.	
--	--	--	--

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3. Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

2.8. O(A) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DA DISPENSA.

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de dispensa Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

- 2.4.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- 2.5.** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.** O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5.** O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- 6.** O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

7. INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- 7.1.** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

7.2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

7.3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

7.4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

8. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

8.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

8.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8.2. Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

8.2.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8.3. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

8.4. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da dispensa realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

8.5. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

8.6. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A

corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

8.7. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

8.7.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

Assinatura com firma reconhecida em cartório

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura localizada à Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.xxx.xxx-20 residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC.

CONTRATADA:

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n. 14.133/2021, e de conformidade com Dispensa Eletrônica n. 069/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento e instalação de três (03) unidades de detector de metais em formato de portal, com quatro zonas de detecção.

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, tendo sido os preços ofertados pela empresa, _____ cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no item/certame acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS – FINANCEIRAS.**I - Do preço**

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (definido após homologação da dispensa eletrônica).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO

I - O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, por meio de pessoa designada, sendo realizada individual ou conjuntamente para todos os efeitos.

II - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

I - Este contrato é firmado nos termos da proposta apresentada pela licitante vencedora, que será notificada pela Contratante no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de homologação.

II - Farão parte integrante do contrato os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base o julgamento da dispensa eletrônica, bem como as condições estabelecidas neste instrumento, independentemente de transição.

III - O presente contrato assinado com a empresa licitante vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução e entrega dos serviços, estipulado, não podendo ultrapassar o mesmo, sob pena de multa diária, a não ser em caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O Contratado submete-se aos termos do presente contrato, da legislação pertinente à matéria, especialmente as normas da Lei 14.133/2021 republicada e nos termos do processo licitatório ao qual este contrato está vinculado.

II - Responder pela contratação de terceiros, pelos danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência, na forma da Lei.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

IV - Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar ao Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para reparação dos mesmos.

V - Pagar os tributos que incidirem sobre os serviços prestados em qualquer esfera.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A contratante ficará obrigada a:

I - a definição precisa do objeto deste Contrato;

II - tomar todas as providências necessárias à execução da dispensa eletrônica; manter pessoa ou constituir uma comissão especial, designado ordenador de despesas, visando a fiscalização dos serviços;

III - encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus adiantamentos, se ocorrerem;

IV - arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;

V - fiscalizar a prestação dos serviços e efetuar o pagamento em conforme o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

I. O atraso injustificado na execução dos objetos, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado da contratação;

II. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor atualizado da contratação, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

III. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% (quatro décimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV. Os valores cobrados, a título de multa moratória, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação; e,

V. Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

VI. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste documento, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste documento, as seguintes sanções:

VII. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

VIII. Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maravilha por prazo não superior a 3 (três) anos; e,

X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XI. A multa deverá ser recolhida junto ao Setor de Tesouraria do Município de Maravilha, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

XII. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado na contratação decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral, escrito, do Contratante, nos casos enumerados na Lei Federal n. 14.133/21.

II - Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

III - O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurará ao contratante o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo.

IV - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta: Projeto/Atividade 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá validade de sessenta dias, devendo os serviços serem concluídos em até quarenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos dispositivos contidos no Edital, proposta da contratada e pelas disposições da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maravilha – SC, ____ de _____ de 2023.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha